

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 562, publicada no D.O.U. de 18/6/2018, Seção 1, Pág. 18.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: CETTAA – Centro de Educação Técnica e Tecnologia Álvares de Azevedo Ltda.		UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Álvares de Azevedo (Faatesp), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo.		
RELATOR: Maurício Eliseu Costa Romão		
e-MEC Nº: 200804977		
PARECER CNE/CES Nº: 202/2018	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 10/4/2018

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo de recredenciamento da Faculdade Álvares de Azevedo (Faatesp), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo.

Segundo a SERES, a “verificação in loco realizada na instituição, entre os dias 14 e 18 de março de 2017, resultou na elaboração do Relatório de Avaliação nº 119828. O relatório apresentou o seguinte quadro de conceitos aos eixos avaliados”:

EIXOS	Conceitos
1. Planejamento e Avaliação Institucional	3,0
2. Desenvolvimento Institucional	3,1
3. Políticas Acadêmicas.	3,0
4. Políticas de Gestão	3,5
5: Infraestrutura Física	3,1
CONCEITO FINAL	3,0

Em continuidade à sua análise, a SERES diz que “o relatório de avaliação institucional demonstra que a instituição apresentou resultados satisfatórios em todos os eixos. Além disso, indica que todos os requisitos legais aplicáveis à IES foram atendidos.

Não obstante, foi possível identificar algumas limitações assinaladas pela comissão de avaliação e a necessidade de alguns esclarecimentos:

- Os avaliadores registraram, no sobredito relatório, que a FAATESP compartilha as mesmas instalações com outra IES pertencente ao mesmo grupo de sua mantenedora. No entanto, o relatório não esclarece a maneira como essas instalações são compartilhadas (horários, turnos) e se essa experiência (compartilhamento) abrange, de algum modo, os funcionários administrativos e o corpo docente;

- São insuficientes as ações voltadas às atividades de pesquisa/iniciação científica, tecnológica, artística e cultural;

- Não há política de difusão das produções acadêmicas;

- Não foram identificadas, conforme a comissão de avaliação, salas específicas para o NDE, CPA, Ouvidoria e sala de apoio psicopedagógico;

- A política de acessibilidade não está implementada em sua totalidade: vários ambientes não possuem instalações para portadores de necessidades especiais

(estacionamento sem vagas reservadas, ausência de piso tátil – com previsão de instalação, ausência de recursos para portadores de limitação visual – ex: teclado em braille, software específico);

- No que tange ao acervo, não foram observados vídeos, jogos e literatura infantis para utilização no curso de Pedagogia;

- Não foi identificada brinquedoteca;

- Os avaliadores identificaram a necessidade de expansão física da biblioteca;

- No que diz respeito à educação ambiental, não está claro se a IES tem trabalhado o tema de modo transversal.

Com base nessas informações, a SERES instaurou diligência com o propósito de obter esclarecimentos e informações atualizadas. Ainda de acordo com as considerações da SERES: “A resposta da instituição traz elementos que indicam a realização de melhorias. Quanto à infraestrutura, especialmente no que tange à acessibilidade, deve-se registrar que, além das informações apresentadas em diligência, há informações constantes do processo de Renovação de Reconhecimento nº 201412398, atinente ao curso de Administração que é desenvolvido no mesmo endereço em que foi realizada a avaliação externa institucional, que sinalizam que o requisito legal referente à acessibilidade foi atendido”.

Apesar do atendimento à diligência, recomenda-se que, durante o próximo processo avaliativo, sejam verificadas, *in loco*, todas as informações apresentadas pela IES.

No âmbito do Cadastro e-MEC, não foram identificadas ocorrências de supervisão.

Por fim, cumpre registrar que a mantenedora possui certidões válidas de regularidade fiscal e FGTS (Verificação feita em 20/2/2017).

Diante das informações tratadas acima, conclui-se que a instituição apresenta condições favoráveis para continuar a desenvolver as suas atividades institucionais.

Parecer do Relator

Tendo em vista o Relatório de Avaliação nº 119828, o IGC satisfatório e as considerações técnicas apresentadas acima, este Relator segue o entendimento da SERES e recomenda o credenciamento da Faculdade Álvares de Azevedo (Faatesp), lembrando, por oportuno, que, de acordo com a Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, o prazo de validade do ato de credenciamento da instituição será de 3 (três) anos.

Diante do acima exposto, passo ao voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Álvares de Azevedo (Faatesp), com sede na Avenida Paulista, nº 302/306, bairro Bela Vista, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pela CETTAA – Centro de Educação Técnica e Tecnologia Álvares de Azevedo Ltda., com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 10 de abril de 2018.

Conselheiro Maurício Eliseu Costa Romão – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, 10 de abril de 2018.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro José Loureiro Lopes – Vice-Presidente